em que:

CF é a classificação final do período experimental;
CFE é a classificação final do curso de formação específico;
AD é a classificação na avaliação de desempenho;
RF é a classificação no relatório final do período experimental.

2 — Na classificação final é adotada a escala de 0 a 20 valores, na qual são atribuídas as seguintes menções qualitativas e quantitativas:

Muito Bom, que corresponde a uma valoração entre 18 a 20 valores;
Bom, que corresponde a uma valoração entre 15 a 17 valores;
Suficiente, que corresponde a uma valoração entre 10 a 14 valores;
Insuficiente, a que corresponde uma valoração inferior a 10 valores.

3 — A classificação prevista no número anterior é definida até dois algarismos decimais e calculada segundo as regras gerais do arredondamento.

Artigo 19.º

Classificação do estagiário e ocupação dos postos de trabalho

1 — Os estagiários são classificados e ordenados pelos avaliadores, orientador de estágio e responsável pela unidade orgânica onde foram colocados, em função da classificação final obtida no período experimental, não se considerando aprovados os que tiverem obtido classificação inferior a 15 valores (*Bom*).
2 — Os estagiários aprovados vão ocupar os postos de trabalho colocados a concurso, após a formalização do contrato de trabalho parlamentar, mediante a respetiva assinatura.
3 — Os estagiários não aprovados não têm direito a qualquer indemnização, nos termos do n.º 3 artigo 41.º do Estatuto.

CAPÍTULO IV

Disposições transitórias e finais

Artigo 20.º

Legislação subsidiária

Em tudo quanto não estiver previsto no presente Regulamento é aplicável, subsidiariamente, a legislação em vigor para a administração central do Estado, designadamente o Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 21.º

Disposição transitória

Caso existam estagiários em período experimental, iniciado antes da entrada em vigor do presente Regulamento, o mesmo aplicar-se-á em tudo quanto não contrariar o aviso de abertura e as deliberações tomadas em ata pelo júri do respetivo procedimento concursal.

Artigo 22.º

Revogação

É revogado o Regulamento dos Estágios da Assembleia da República para ingresso nas carreiras técnica superior parlamentar, técnica parlamentar, de programador parlamentar e de operador de sistemas parlamentar, aprovado pelo Despacho n.º 19471/2004, de 26 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 16 de setembro, alterado e republicado pelo Despacho n.º 18129/2005, de 28 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 161, de 23 de agosto.

Artigo 23.º

Aprovação e alterações

O presente Regulamento, bem como as alterações que venham a ser introduzidas, é aprovado pelo Presidente da Assembleia da República, sob proposta do Secretário-Geral, após parecer favorável do Conselho de Administração, nos termos do Estatuto.

Artigo 24.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

22 de julho de 2016. — O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues.*

209802801

Secretário-Geral

Despacho (extrato) n.º 10420/2016

Por despacho do Presidente da Assembleia da República, de 22 de julho de 2016, e nos termos e ao abrigo do artigo 41.º da Lei de Organização e Funcionamento da Assembleia da República (LOFAR), republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, na sua atual redação, foi a licenciada Susana de Oliveira Torres Martins nomeada, em comissão de serviço, para o cargo de Chefe da Divisão de Gestão Financeira da Assembleia da República, com efeitos a 1 de agosto de 2016.

2 de agosto de 2016. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

Nota curricular

Dados Pessoais

Nome: Susana de Oliveira Torres Martins
Data de Nascimento: 20 de julho de 1974

Formação Académica

Pós-graduação em Contabilidade, Finanças Públicas e Gestão Orçamental e Licenciatura em Gestão, ambos pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) da Universidade Técnica de Lisboa (UTL), realizando o último ano na University of Nottingham — School of Management and Finance, ao abrigo do Erasmus.

Experiência Profissional

Agosto de 2010 até à data — nomeada, em comissão de serviço, chefe da Divisão de Gestão Financeira da Assembleia da República, reconduzida em agosto de 2013, salientando-se as tarefas de gestão, coordenação, e controle dos trabalhos desenvolvidos pela equipa, bem como a implementação, em 2010, do *ERP:* SIGAR — Sistema Integrado de Gestão da Assembleia da República.
Abril de 2004 a julho de 2009 — exercício de funções de assessora parlamentar, na área de economia e gestão, na Divisão de Gestão Financeira da Assembleia da República. Salienta-se o desempenho de funções consultivas, de natureza técnica, com elevado grau de exigência, qualificação, iniciativa e autonomia, bem como o domínio das áreas de gestão financeira, orçamental e patrimonial, possuindo uma visão global da administração.
Abril de 2000 a março de 2004 — responsável pela área financeira do INA — Instituto Nacional de Administração, enquanto técnica superior na área de gestão do respetivo quadro de pessoal. Salienta-se a realização de tarefas nas áreas de gestão orçamental, finanças públicas e a implementação, em 2002, do ERP SAP R/3 com a adoção do POCP e da contabilidade analítica.
Maio de 1999 a março de 2000 — gestora de produto, na área de marketing, nos CTT — Correios de Portugal, na unidade de negócios do *Express Mail* — correio urgente e encomendas.
Janeiro de 1997 a abril de 1999 — Integrou o Grupo SONAE na área da gestão financeira, tendo em vista o lançamento do «Universo Banco Direto», que em setembro de 1998 foi adquirido pelo Banco BPI, passando a integrar o respetivo Quadro.
Setembro de 1996 a dezembro de 1997 — Estágio profissional na área de marketing, na empresa Clima Verde.

Outras Habilitações relevantes

Experiência na implementação dos softwares *ERP* — SAP e SINGAP/SIGAR.
Diversas intervenções em ações de formação, nas áreas de gestão financeira e patrimonial, sobretudo no âmbito de programas de cooperação parlamentar, em Portugal e nos parlamentos de língua portuguesa.

209798267